



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



**PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, para o atendimento de despesas de Investimentos, com recursos financeiros vinculados ao FUNDEB”.*

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas de investimentos, com recursos financeiros vinculados ao FUNDEB, sob a seguintes programações e classificações orçamentárias:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.28 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.28.03 FUNDEB

Classificação Funcional Programática:

12.361.0006.2023 FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente

Ficha nº 262

Valor: R\$ 320.000,00

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.28 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.28.03 FUNDEB

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2025 FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente

Ficha nº 276

Valor: R\$ 65.000,00

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.28 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.28.03 FUNDEB

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2027 FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

4.0.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.90.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente  
Ficha nº 290  
Valor: R\$ 135.000,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo e será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de outubro de 2021.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 050, desta data, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações do orçamento municipal do atual exercício, com os fins a seguir especificados.

Serão feitos investimentos voltados à Rede Municipal de Educação, para melhorar a estrutura funcional e conseqüente desempenho educacional, e em razão disso há necessidade de adequação dos créditos orçamentários para o atendimento das despesas.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação fará importante aquisição de **notebooks e projetores** de uso exclusivo em salas de aula, destinados aos níveis **Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental**.

Trata-se, portanto, de importante investimento voltado ao desenvolvimento educacional de Nosso Município, melhorando as condições das salas de aulas, tanto para os professores, quanto aos alunos.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Poder Legislativo de Tabapuã-SP*